

DECRETO Nº 5218 – 27/09/2018 – CRÉDITO ESPECIAL
DECRETO Nº 5219 – 28/09/2018 - TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5220 – 28/09/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5221 – 28/09/2018 - TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5222 – 02/10/2018 - TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5223 – 04/10/2018 – TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5224 – 04/10/2018 - TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5225 – 05/10/2018 - TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5226 – 08/10/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5227 – 10/10/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5228 – 10/10/2018 - TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5229 – 11/10/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 5230

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO N. 5138, DE 18/05/2018, O QUAL FIXOU O VALOR PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO APROVADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4504, DE 10 DE ABRIL DE 2018”.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Municipal nº 4504, de 10 de abril de 2018, dispondo sobre os procedimentos administrativos tendentes a regularização de construções identificadas como clandestinas ou irregulares, construídas após a vigência da lei complementar nº 002/2003 de 26 de dezembro de 2003 (plano diretor).

CONSIDERANDO que o Ministério Público através do ofício 918/2018 realizou apontamentos sobre a necessidade de a Lei Municipal nº 4.504/18 estar adequada ao disposto nos art. 150, §6º, art. 165, §2º e 6º da Constituição Federal e dos arts. 5º e 14 ambos da LC 101/2000,

CONSIDERANDO que para atender a legislação vigente, bem como, o entendimento do Ministério Público esposado no referido 918/2018 será encaminhado ao Poder legislativo Municipal Projeto de lei alterando e incluindo novos dispositivos na Lei Municipal 4.504/18;

CONSIDERANDO que Artigo 8º da Lei 4.504, de 10 de abril de 2018 passará a prever o valor a ser cobrado para fins de aprovação dos projetos de que trata a referida lei;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensos os efeitos Decreto n. 5.138, de 18 de maio de 2018.

Parágrafo único – O Decreto 5.138/2018, será automaticamente revogado no caso de aprovação da Lei que dará nova redação Artigo 8º da Lei 4.504/2018, o qual, passará a prever o valor a ser cobrado para fins de aprovação dos projetos de que trata a referida lei.

Art. 2º – Ficam suspensos ao atos de recebimento de pedidos de regularização de que trata a Lei 4.504/2018.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de outubro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal